



DECRETO Nº 131, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece a dilação do prazo do Alvará de licença e autorização de estabelecimentos no âmbito do município de Várzea Alegre e dá outras providências;

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO que a dispensa de documentos para a concessão de licenciamento, segundo princípio de plena responsabilização do particular pelo exercício da atividade, recomenda, como contrapartida, a criação de multas e sanções em geral mais eficazes, com o fim de coibir infrações e sanear prontamente irregularidades;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação nesse momento de situação de emergência administrativa por ocasião de combate a pandemia ao novo Coronavírus – Covid-19, oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada até o dia 30 (trinta) de junho do 2020, excepcionalmente, a validade de Alvarás de licença e de autorização de estabelecimentos no âmbito do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ HELDER MAMMO DE CARVALHO

Frefeito Municipal